LEI Nº 414 DE 10 DE JULHO DE 1989

"Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a implantação de 7.000 metros de rêde de esgôto de ø 150mm, concede isenção de ISS e dá outras providências."

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para implantação de 7.000 metros da rêde de esgoto de ø 150mm., neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de NCZ$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos), cabendo ao Município de Lindóia participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, NCZ$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzados novos), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS a Companhia de Saneamento

segue...

Básico do Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a ser celebrado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de Julho de 1989.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de Julho de 1989.

Luiz Carlos Perciani Galaverna
Enc. Setor de Administração